



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 003/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo renovar o convênio entre a Prefeitura Municipal de Mostardas e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, que tem como finalidades específicas do programa: a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessárias ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas públicas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 04 de janeiro de 2019.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

PROJETO DE LEI Nº 003/2019

de 04 de janeiro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO
COM A EMATER E ASCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR/RS, com a finalidade da transferência de tecnologia agropecuária e gerencial de produtores rurais.

Art. 2º - Constituem finalidades específicas do programa a difusão de conhecimentos científicos de naturezas técnica, econômica e social, necessárias ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com a política dos Governos Federal, Estadual e do próprio Município.

Art. 3º - O presente convênio vigorará até a data de 31/12/2019.

Art. 4º - As demais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2060602802.056000 - Assistências Técnicas e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais
3.3.90.39.00.0000 (797) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.0000 (2996) - Serviços Técnicos Profissionais

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3715, de 23/01/2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

LUIS RODINEI DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
e Desenvolvimento Econômico